

	Olericultura com ênfase em agricultura orgânica e familiar.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma. Doutorado em Agronomia ou Fitotecnia ou Produção Vegetal ou Horticultura ou Genética e Melhoramento de Plantas.	40horas Dedicção Exclusiva	1
	Plantas Ornamentais, Arborização e Áreas Verdes Urbanas	Doutorado em Agronomia/Fitotecnia; Agronomia/Produção Vegetal; Agronomia/Fisiologia Vegetal; Engenharia Florestal.	40horas Dedicção Exclusiva	1
DBI	Genética e Melhoramento do Feijoeiro	Doutorado em Genética e Melhoramento de Plantas.	40horas Dedicção Exclusiva	1
DCF	Manejo Florestal/Biometria	Doutorado em Ciência Florestal ou doutorado em Engenharia Florestal.	40horas Dedicção Exclusiva	1
DEG	Agrometeorologia	Doutorado em Meteorologia Aplicada (Meteorologia Agrícola ou Agrometeorologia), Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Engenharia de Sistemas Agrícolas ou Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas.	40horas Dedicção Exclusiva	1

- 1.1.1. Para a área de "Controle de Qualidade de Sementes" será exigido registro no CREA.
- 1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação descritos no subitem anterior deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e, serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse do nomeado no cargo.
- 1.2.1. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área do concurso, uma declaração atestando de que o referido diploma atende ao requisito de titulação conforme previsto no quadro do subitem 1.1. deste edital.
- 1.3. O candidato nomeado deverá atuar no ensino da graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (mínimo de oito horas-aula semanais, nos termos do art. 57 da Lei nº 9.394, de 1996 - LDB), na orientação de alunos, e, se capacitado, na pós-graduação, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas da UFLA e ao atendimento à comunidade.
- 1.4. Além da área/subárea para a qual for nomeado, se necessário e a critério da UFLA, o candidato deverá assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.
- 1.5. No regime de Dedicção Exclusiva a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772 de 2012 e suas alterações. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.
- 1.6. A remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1, será composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Cargo	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
			Especialização	Mestrado	Doutorado
Adjunto A	Dedicção exclusiva	4.463,93			5.136,99

- 1.7. O valor de remuneração especificado no item 1.6. será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.
- 1.8. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 1.9. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso de que trata este Edital, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente e o disposto no subitem 2.1.6. deste Edital.
2. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS
- 2.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 1 (uma) vaga destinada aos candidatos negros.
- 2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.
- 2.1.2. Aos candidatos com deficiência concorrentes à vaga reservada serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/9/2018.
- 2.1.3. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.1.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica, por ordem de classificação, por área do concurso, dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 2.1.4.1. Além do previsto no subitem 2.1.4 a PRGDP publicará lista única contendo todos os candidatos aprovados, nos termos do Decreto 9.508/2018 e nos termos do Parecer nº 00248/2018/GAB/PFUFLA/PGF/AGU.
- 2.1.5. A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência inscrito(s), nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.1.6. Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área ou unidade acadêmica para qual tenha prestado o concurso.
- 2.1.6.1. Em caso de empate, conforme o disposto no subitem 2.1.5., observar-se-á o comando legal inscrito no § 2º do art. 43 da Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.1.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposições do Anexo II à Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.1.8. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos para a investidura no cargo.
- 2.1.9. O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada que não comparecer para a posse será excluído do concurso.
- 2.2. Da destinação de vaga aos candidatos com deficiência
- 2.2.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, e pelo Decreto 9.508, de 24/9/2018, poderão, à vaga reservada nos termos do presente Edital. A vaga será reservada na proporção mínima de 1/20 (5%), conforme previsto no Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.
- 2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.
- 2.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se irá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme previsto no subitem 3.14.5 deste Edital, bem como, qual a sua deficiência, se necessita de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para a realização das provas.
- 2.2.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.4. e/ou que deixar de encaminhar a documentação constante do subitem 3.14.5. no prazo estabelecido, não poderá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.
- 2.2.5. Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, esse será submetido à avaliação de equipe multiprofissional da UFLA, que emitirá parecer considerando se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04. A critério da UFLA, o exame médico de que trata este subitem poderá ser marcado antes da homologação do resultado do concurso.
- 2.2.5.1. O candidato com deficiência que não for considerado apto pela equipe multiprofissional da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e art. 2º da Lei 13.146/2015, ficará classificado apenas na ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009 e no item 7.6.1 deste Edital.
- 2.2.6. Do parecer da equipe multiprofissional de que trata o subitem 2.2.5.1 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- 2.2.6.1. O recurso contra o parecer da equipe multiprofissional deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), por intermédio de requerimento fundamentado, entregue no Setor de Protocolo da UFLA.
- 2.2.6.2. Não serão aceitos recursos interpostos via correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.
- 2.2.6.3. O recurso de que trata o item 2.2.6 será submetido à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO/PRGDP que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros
- 2.3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas, disposta no item 2 do Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.3.2. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 2.3.3. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme o disposto no art. 13 da Resolução CUNI nº 006/2018.
- 2.3.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 2.3.3.2. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.
- 2.3.3.3. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.3.3.4. Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018 e na Resolução CUNI nº 53, de 04/07/2018, será realizada na UFLA, obrigatoriamente com a presença do candidato, por Comissão designada pela Reitoria, a heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados, nos termos do subitem 7.5. deste edital.
- 2.3.3.4.1. A heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.4 deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3.3.5. Os candidatos negros aprovados concorrentes às vagas reservadas aos negros, nos termos do subitem 7.5 deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 2.3.3.4, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, após o resultado final de todas as áreas do edital em que houve candidatos negros aprovados, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.
- 2.3.3.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem 2.3.3.5 no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.
- 2.3.3.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, o transporte, a alimentação e/ou alojamento quando do comparecimento na UFLA para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.
- 2.3.3.5.3. O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração do candidato negro munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia), indicado no requerimento de inscrição, observado o subitem 6.6.1 deste edital.

3.13.9. A análise da documentação requerida nos subitens 3.13.5., 3.13.6. e 3.13.7. será realizada por uma equipe multiprofissional da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria equipe, para que seja feito um parecer pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a equipe multiprofissional julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.

3.14. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato, em especial endereço e contatos.

3.15. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a lista de candidatos inscritos, a partir de 27/12/2018.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares;
- g) apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

4.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processamento do concurso obedecerá à Resolução CUNI nº 006/2018, disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

5.2. O concurso para todas as áreas constará de:

- I. prova escrita, eliminatória, com valor de 100 (cem) pontos;
- II. prova didática, eliminatória, com valor de 100 (cem) pontos;
- III. prova de defesa do Plano de Trabalho, classificatória, com valor de 100 (cem) pontos, e
- IV. prova de títulos, classificatória, com valor de 100 (cem) pontos.

5.3. A prova escrita constará de dissertação sobre até 3 (três) temas que serão sorteados no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.3.1. O número de temas objeto da prova escrita, de que trata o caput, será definido previamente pela Banca Examinadora e deverá ser informado aos candidatos na sessão de abertura do concurso.

5.3.2. A lista de temas para as provas estará disponível no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, juntamente com este Edital.

5.3.3. A prova escrita será identificada por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.3.4. A prova escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.

5.4. A prova escrita terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade) (60 pontos);
- II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) em linguagem clara e objetiva, com letra legível (30 pontos);
- III. uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme as particularidades do concurso (10 pontos).

5.4.1. A divulgação dos temas sorteados será feita simultaneamente a todos os candidatos e a prova terá duração máxima de três horas, não sendo permitido nenhum tipo de consulta.

5.5. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão registradas em formulário próprio assinado pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora.

5.5.1. Os exames escritos e os formulários contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidos em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, até a ocasião da sessão de apuração do resultado da prova escrita.

5.6. A data, horário e local de realização da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, observado o disposto no § 2º do art. 30, da Resolução CUNI nº 006/2018, serão marcados pelo Presidente da Banca Examinadora e informados por meio de memorando à PRGDP, para divulgação aos candidatos. A divulgação será feita na página eletrônica da UFLA com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência da realização da referida sessão.

5.6.1. Não serão dadas, na sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, explicações sobre as notas atribuídas; tais questionamentos poderão ser feitos na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6.2. Os envelopes lacrados contendo as notas de cada um dos examinadores, após conferidos os lacres pelo membros da Banca Examinadora, serão abertos um a um, pelo Presidente da Banca Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova e a nota atribuída.

5.6.3. O secretário da Banca Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

5.6.4. O início da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita não poderá ocorrer após o horário das 20 (vinte) horas.

5.7. A prova escrita terá caráter eliminatório e serão convocados para participar das provas subsequentes apenas os candidatos aprovados e em número proporcional ao número de vagas oferecidas no certame, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.7.1. Para a apuração das notas do candidato na prova escrita, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

5.7.2. Para aprovação na prova escrita, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5.7.3. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo mencionado no parágrafo precedente serão classificados para participar das provas seguintes, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no concurso, exceto no caso de oferta de uma única vaga, situação essa em que serão convocados até 10 (dez) candidatos.

5.7.4. Em caso de empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.

5.7.5. A lista nominal dos aprovados na prova escrita e classificados para as fases seguintes será divulgada, pela PRGDP, na página eletrônica da UFLA, após entrega da documentação pela Banca Examinadora.

5.7.6. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na prova escrita.

5.8. Do resultado da prova escrita caberá recurso, nos moldes estabelecidos no art. 45 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.9. A prova didática constará de uma aula expositiva, com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 006/2018, excetuando-se o(s) tema(s) já sorteado(s) para a prova escrita.

5.9.1. A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

5.9.2. O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer logo após a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita, conforme § 5º do artigo 27 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.9.3. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento dos sorteios dos temas e de sua convocação para a realização da prova didática; sua ausência implicará a sua exclusão do concurso.

5.9.4. A prova didática será gravada para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944, de 2009, sem cortes, com apresentação dos membros da Banca Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Universidade.

5.9.5. Na hipótese de não funcionamento do equipamento, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; verificando-se o não funcionamento durante a prova, a banca deverá aferir o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

5.9.6. Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados e autorizados previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados, ou os negará justificadamente, perante todos os candidatos.

5.9.7. A sessão será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

5.10. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. plano de aula (5 pontos);
- II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (20 pontos);
- III. domínio do conteúdo (25 pontos);
- IV. uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (10 pontos);
- V. utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (10 pontos);
- VI. criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (20 pontos);
- VII. adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item. (10 pontos).

5.11. O candidato deverá controlar seu tempo de prova que, se excedido (cinquenta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Banca Examinadora.

5.12. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo e também no caso disposto no § 1º, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

5.12.1. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

5.13. Para aprovação na prova didática, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

5.14. A prova de defesa do Plano de Trabalho se constituirá na apresentação e defesa de um Plano de Trabalho na área do concurso e deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos num período de 3 (três) anos.

5.14.1 O Plano de Trabalho deverá ser impresso e entregue em 5 (cinco) vias de igual teor, com até 15 (quinze) laudas à Banca Examinadora na sessão de sorteio do tema da Prova Didática, nos termos do § 2º do artigo 30 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.14.1.1. O candidato que não entregar o Plano de Trabalho impresso na sessão de sorteio do tema da Prova Didática receberá nota 0 (zero) nesta prova e não participará desta etapa do concurso.

5.14.2 A sessão de defesa do Plano de Trabalho será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do artigo 13 do Decreto 6.944, de 21/8/2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

5.14.3 A avaliação da prova de defesa de Plano de Trabalho será valorada da seguinte forma:

- I. Clareza e Objetividade do Plano de Trabalho escrito (10 pontos);
- II. Conhecimento e relevância das atividades propostas no Plano de Trabalho (20 pontos);
- III. Clareza e objetividade da apresentação e da discussão do Plano de Trabalho (20 pontos);
- IV. Articulação do Plano de Trabalho proposto com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área do conhecimento do concurso (20 pontos);
- V. Pertinência das atividades propostas à área objeto do concurso (10 pontos);
- VI. Adequação do Plano de Trabalho ao período de execução (10 pontos);
- VII. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 20 minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará em perda total da pontuação do item (5 pontos);
- VIII. Uso correto da língua portuguesa (5 pontos).

5.14.4 A apresentação do plano de trabalho ocorrerá no primeiro dia útil após a finalização da prova didática. A sequência de apresentação do plano será a mesma da apresentação da prova didática, definida nos termos do artigo 30 da Resolução CUNI 006/2018 e será disponibilizada na página eletrônica da PRGDP, após comunicação formal do Presidente da Banca.

5.14.4.1 A prova de defesa do Plano de Trabalho terá a duração total de até 80 (oitenta) minutos, assim distribuídos:

- I. até 20 (vinte) minutos para a apresentação oral;
- II. até 60 (sessenta) minutos para arguição da Banca Examinadora.

5.14.5 Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto no artigo 32 da Resolução CUNI 006/2018, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

5.14.5.1 As notas atribuídas serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

5.15. A prova de títulos se constituirá da avaliação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.1. Uma via do currículo comprovado (cópias simples) deverá ser entregue à Banca Examinadora na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, nos termos do § 1º do art. 33 da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2. Serão valorados apenas os itens previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018 e constantes no currículo, com os devidos elementos comprobatórios.

5.15.2.1. Os itens com relação direta à área do concurso serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2.2. Os itens com relação indireta à área do concurso serão valorados em 60% dos pontos previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.2.3. Os itens sem relação com a área do concurso não serão computados.

5.15.3. A Banca Examinadora deverá fundamentar em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como "área indireta" ou "sem relação" com a área do concurso.

5.15.4. O currículo deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

5.15.4.1. A não observância pelo candidato das prescrições contidas no subitem 5.15.4. ensejará o não cômputo dos itens curriculares, cuja organização seja incompatível às exigidas.

5.15.5. Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, na forma prevista na Subseção IV, da Seção III, do Capítulo III da Resolução CUNI 006/2018, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: "Titulação" e "Atividades Curriculares".

5.15.6. Para o item "Titulação", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta do Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018 e, para fazer jus à pontuação correspondente, será exigida a apresentação da documentação comprobatória, nos termos do subitem 1.2 deste Edital.

5.15.7. Para o item "Atividades Curriculares", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta no Anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018.

5.15.7.1. As atividades de que tratam o subitem 5.15.7, ocorridas no ano de publicação do Edital Normativo do concurso e nos cinco anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0.

5.15.7.2. As atividades de que tratam o subitem 5.15.7, ocorridas nos dez anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5.

5.15.7.3. As demais atividades que não se enquadram nos subitens 5.15.7.1. e 5.15.7.2. terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.

5.15.8. As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em sigilo até a sessão pública de apuração do resultado.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no Campus da UFLA, em Lavras/MG, a partir de 21/01/2019. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Banca Examinadora, serão divulgados, oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir de 04/01/2019, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, de documento da Banca estabelecendo os referidos dados. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados.

6.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.

6.3. Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados pela PRGDP conforme subitem 6.1.

6.4. A UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

6.5. Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

6.6. Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 3.13.2 e 3.13.3.

6.6.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 3.14.2. e 3.14.3.

6.7. O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início.

6.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

6.8.1. A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do campus.

6.9. Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: relógios de pulso, aparelhos celulares, "pagers", "beepers", "tablets", "netbooks", "notebooks" ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.

6.10. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua exclusão do concurso.

6.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

7. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

7.1. A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Banca Examinadora e informada à PRGDP, por meio de memorando, para divulgação aos candidatos, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência.

7.2. Para a apuração das notas do candidato na prova didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

7.3. A proporcionalização da nota do item "Atividades Curriculares" prevista no item 1.6 do Anexo da Resolução CUNI 006/2018, ocorrerá somente entre as notas dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática.

7.4. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (escrita, didática, defesa do plano de trabalho e títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.

7.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática e igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova escrita, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 2009.

7.6. De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto em questão, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

7.6.1. Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, todos os candidatos empatados na última colocação entre os aprovados, serão também considerados aprovados.

7.7. O resultado do concurso será publicado, no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Banca.

7.8. O resultado final do concurso, após o período de recurso, deverá ser homologado pelo Reitor nos termos do § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009 e publicado no Diário Oficial da União.

7.9. Ser(ão) chamad(o)s para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is), ressalvadas as hipóteses de reservas de vaga, nos termos estabelecidos na legislação vigente, no art. 8º e no Anexo II da Resolução CUNI nº 006/2018.

7.10. Em caso de empate na nota final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a.candidato com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003;

b.candidato que obtiver a maior nota na prova didática e;

c. candidato que contar com mais tempo de magistério superior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, do resultado da prova escrita e do resultado do concurso, por razões de legalidade e de mérito.

8.1.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso de cada modalidade descrita no subitem 8.1.

8.2. O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem 3.13.4. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

8.2.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos preferidos.

8.3. O recurso em face do resultado da prova escrita, nos termos da Resolução CUNI nº 006/2018, art. 29, deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no sítio da UFLA na internet, em formulário próprio, disponível no site www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, que deverá ser impresso, assinado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, que o encaminhará à PRGDP.

8.4. O recurso em face do resultado final do concurso deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8.5. Para interpor os recursos de que tratam os subitens 8.2. e 8.4., o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.

8.5.1. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.6. Após o prazo recursal de que trata o subitem 8.4, presente os pressupostos de admissibilidade, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publicará o recurso no sítio eletrônico da UFLA, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

8.7. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 8.6., a PRGDP submeterá o recurso e demais alegações, caso haja, para apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.

8.7.1. Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Banca Examinadora de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da banca poderá solicitar à PRGDP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.

8.8. Recebidos os autos com o parecer da banca examinadora, a PRGDP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Conselho Universitário, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora.

8.9. O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

8.9.1. O prazo mencionado no subitem 8.9. poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

8.9.2. A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Adicionalmente, a documentação relativa ao recurso será publicada, para conhecimento dos demais candidatos, no sítio eletrônico da UFLA."

8.10. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

8.11. O recurso não será conhecido caso não sejam atendidas às disposições constantes no Capítulo IV, Seção II, da Resolução CUNI nº 006/2018 e neste Edital.

8.12. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a homologação do resultado final do concurso, a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas, de acordo com o disposto no artigo 8º da Resolução CUNI nº 006/2018.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.1.1. ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

9.1.3. no caso dos candidatos deficientes aprovados e que concorreram às vagas reservadas, terem sido avaliados e aprovados pela equipe multiprofissional da UFLA;

9.1.4. não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;

9.1.5. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

9.1.6. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

9.1.7. gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.8. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital;

9.1.9. apresentar outros documentos e declarações que vierem a ser exigidos na época da posse.

9.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.3. Para o ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

9.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo prorrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

9.6. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.7. A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.



